

REGULAMENTO DA CAMPANHA VESTIBULAR VALE-BOLSA ENGENHARIAS - HÍBRIDO PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Vestibular Vale-Bolsa Engenharias - Híbrido Unicesumar

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo aos alunos que queiram realizar uma das Engenharias da Metodologia Híbrida e tenham realizado a prova do vestibular pela UNICESUMAR no processo seletivo 51/2018, durante os períodos descritos no item a seguir.

1.1.2 Etapas:

1ª Etapa – Vestibulares realizados entre os dias 02/02 a 09/02/2018

2ª Etapa – Vestibulares realizados entre os dias 15/02 a 28/02/2018

3ª Etapa – Vestibulares realizados entre os dias 29/02 a 13/03/2018

2. REGRAS DE CONCESSÃO

2.1. Todos os alunos que se inscreverem em uma das Engenharias da Metodologia Híbrida e realizarem a prova do vestibular da Unicesumar durante os períodos mencionados no item 1.1.2, poderão receber descontos nas mensalidades, de acordo com a pontuação atingida na prova.

2.2. Para ser considerado apto ao recebimento do benefício, o candidato deverá ter ingressado pelo processo seletivo Vestibular Regular ou Maturidade e deverá realizar a prova do vestibular.

2.2.1 Para os ingressantes através do Processo Seletivo Maturidade, o benefício não será acumulativo com o desconto da Campanha Maturidade. Para esse caso, o candidato terá somente o desconto da Campanha Vestibular Vale-Bolsa.

2.3. As faixas de desconto funcionarão de acordo com a tabela abaixo:

Pontuação no Vestibular	Desconto
20 a 29 = 20%	10% de Bolsa + 10 % de Pontualidade
30 a 39 = 30%	20% de Bolsa + 10 % de Pontualidade
40 a 49 = 40%	30% de Bolsa + 10 % de Pontualidade
50 a 100 = 50%	40% de Bolsa + 10 % de Pontualidade

2.4. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar que oferecem os cursos Híbridos, **com exceção de Campo Mourão, Florianópolis/ São José, Três Lagoas, Lages, Caxias do Sul, Blumenau e Jaraguá do Sul**, participam desta oferta, inclusive os Polos da Campanha Chegamos.

2.5 O desconto não é acumulativo com as demais campanhas, será aplicado a partir da segunda mensalidade e é válido para o curso todo.

2.6 Na primeira mensalidade o aluno participa da campanha que estiver vigente durante os períodos do item 1.1.2.

3. DO DESCONTO

3.1. O aluno que realizar a prova do vestibular e atingir uma das faixas de pontuação, conforme descrito no item 2.3, terá direito ao desconto a partir da segunda mensalidade até o final do curso.

3.2. O desconto será válido para todos os cursos de Engenharia da Metodologia Híbrida da UNICESUMAR.

3.3. O desconto NÃO será válido para os outros cursos do Ensino a Distância, da Educação Presencial da UNICESUMAR, nem para os cursos do Universo EAD.

3.4. O desconto será aplicado sobre o valor líquido da mensalidade, ou seja, o valor da mensalidade menos o desconto de 10% da pontualidade.

3.5. O desconto poderá ser aplicado sobre mensalidades estendidas, nos casos em que o candidato optou no momento da inscrição, por uma das condições do PAI - Parcelamento Inteligente.

3.6. O desconto será aplicado apenas sobre o valor das mensalidades de disciplinas curriculares e em regime de adaptação, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas ou disciplinas em regime de dependência NÃO estão sujeitos a desconto.

3.7. O desconto não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa oferecida pela UNICESUMAR. Caso o beneficiado possua uma bolsa igual ou maior ao percentual oferecido nesse regulamento, deverá optar por uma das bolsas.

3.8. O desconto concedido nesse regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos **somente** no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês corrente.

3.9. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, seja por cancelamento ou abandono, sendo excluído do regulamento como BENEFICIADO.

3.10. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de cancelamento de matrícula ou em caso de mudança para um curso EAD.

3.11. O BENEFICIADO permanece com o desconto em caso de mudança de Polo, exceto nos casos que a mudança for para um dos Polos que não estão participando da Campanha, conforme item 2.4, ou que não ofereça os cursos de Engenharia na Metodologia Híbrida.

3.12. Inscritos nos processos seletivos Ensino Médio Com Enem, Enem, Transferência Interna, Transferência Externa, Aproveitamento/Portador de Diploma, 2º Licenciatura, Egresso e Egresso PGER-ADM não participam desse regulamento, uma vez que não realizam vestibular.

3.13. Inscritos nos processos seletivos EDUCA+ Brasil, NEORA e Quero Bolsa não participam desse regulamento, uma vez que a primeira mensalidade é paga diretamente ao programa.

3.14. O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

4.2 Está reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 15 de Fevereiro de 2018.
Unicesumar

